

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013**  
**Processo nº 165.492/13**

O município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, com sede à rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que será realizado a partir do dia 13/03/2013, às 8hrs em horário de expediente, no setor de licitações, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas a prestarem serviços técnicos profissionais especializados de diagnósticos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**1 – OBJETO:**

O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas a prestarem serviços especializados de diagnósticos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vacaria/RS, tudo conforme este edital, seus anexos, que fazem parte deste chamamento público.

**1.1 – São estimados 12.380 (Doze mil trezentos e oitenta) procedimentos mensais em laboratórios clínicos, com limite financeiro de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) mensais, utilizando a tabela SUS.**

**1.1.1 – As coletas de material para os exames serão realizadas no próprio laboratório, salvo os casos extremos que os profissionais de saúde prescreverem e justificarem a necessidade de realizar a coleta no domicílio.** Os resultados deverão ser entregues no tempo estipulado conforme solicitação médica, dependendo a complexidade do exame. Na eventualidade de haver necessidade de priorização do exame poderá ser utilizado a comunicação via telefone/fax, sempre complementando em papel impresso.

**1.1.2 – O credenciado deverá apresentar mensalmente o “Controle Externo de Qualidade” que é contratado pelo mesmo.**

**1.2 - Os serviços que serão pagos mediante tabela SUS são os seguintes:**

ITEM	Código	Nome	Valor Unitário
1.	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3.51

2.	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
3.	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65
4.	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63
5.	0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	6.55
6.	0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68
7.	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00
8.	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
9.	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51
10.	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1.85
11.	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01
12.	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
13.	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00
14.	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
15.	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
16.	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
17.	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68
18.	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
19.	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3.51
20.	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
21.	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
22.	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
23.	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
24.	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68
25.	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
26.	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
27.	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
28.	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
29.	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
30.	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85

31.	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
32.	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
33.	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51
34.	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
35.	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
36.	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
37.	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
38.	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
39.	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65
40.	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
41.	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
42.	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
43.	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
44.	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
45.	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
46.	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
47.	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
48.	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68
49.	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
50.	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
51.	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
52.	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3.68
53.	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
54.	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
55.	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
56.	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
57.	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68

58.	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51
59.	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
60.	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
61.	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
62.	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
63.	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	2.01
64.	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
65.	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
66.	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
67.	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
68.	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
69.	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
70.	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
71.	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
72.	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )	15.65
73.	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	3.68
74.	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55
75.	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
76.	0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
77.	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
78.	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73
79.	0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2.73
80.	0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
81.	0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
82.	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73
83.	0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
84.	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73

85.	0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00
86.	0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79
87.	0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
88.	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
89.	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
90.	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73
91.	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
92.	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
93.	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5.31
94.	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
95.	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4.73
96.	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
97.	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
98.	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15.00
99.	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91
100.	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6.66
101.	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
102.	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
103.	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
104.	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60
105.	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
106.	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73
107.	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
108.	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
109.	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
110.	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41

111.	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
112.	0202020371	HEMATOCRITO	1.53
113.	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
114.	0202020398	LEUCOGRAMA	2.73
115.	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25.00
116.	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
117.	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
118.	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2.73
119.	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
120.	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
121.	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
122.	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
123.	0202020509	PROVA DO LACO	2.73
124.	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73
125.	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12.00
126.	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
127.	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
128.	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15.00
129.	0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15.00
130.	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15.00
131.	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65.00
132.	0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96.00
133.	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
134.	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
135.	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9.25
136.	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06
137.	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
138.	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
139.	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16

140.	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
141.	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
142.	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
143.	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
144.	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
145.	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
146.	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
147.	0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
148.	0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17.16
149.	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80.00
150.	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00
151.	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00
152.	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
153.	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16
154.	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85.00
155.	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
156.	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
157.	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16
158.	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
159.	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
160.	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
161.	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
162.	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
163.	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.00
164.	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25
165.	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70
166.	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
167.	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
168.	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17.16
169.	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
170.	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00
171.	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70

172.	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
173.	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.00
174.	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10.00
175.	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10.00
176.	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
177.	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.10
178.	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.50
179.	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
180.	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
181.	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16
182.	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
183.	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
184.	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
185.	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.00
186.	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
187.	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
188.	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
189.	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
190.	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
191.	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
192.	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55
193.	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25
194.	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4.10
195.	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18.55
196.	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16
197.	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83
198.	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
199.	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
200.	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
201.	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
202.	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18.55
203.	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30.00
204.	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55



205.	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
206.	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
207.	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
208.	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
209.	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
210.	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
211.	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
212.	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
213.	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
214.	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20.00
215.	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
216.	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
217.	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
218.	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
219.	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
220.	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
221.	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
222.	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
223.	0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60.00
224.	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
225.	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
226.	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10.00
227.	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25
228.	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10.00
229.	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77
230.	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
231.	0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18.00
232.	0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168.48
233.	0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4.10

234.	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2.83
235.	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
236.	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
237.	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
238.	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
239.	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
240.	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2.83
241.	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55
242.	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
243.	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00
244.	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65
245.	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
246.	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
247.	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65
248.	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65
249.	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65
250.	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
251.	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
252.	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
253.	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
254.	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
255.	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
256.	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
257.	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
258.	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
259.	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
260.	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
261.	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
262.	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
263.	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51

264.	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51
265.	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2.04
266.	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.70
267.	0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
268.	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2.01
269.	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
270.	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3.68
271.	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
272.	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04
273.	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70
274.	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
275.	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
276.	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.70
277.	0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
278.	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40
279.	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
280.	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04
281.	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70
282.	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04
283.	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04
284.	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
285.	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
286.	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
287.	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.70
288.	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04
289.	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
290.	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
291.	0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04
292.	0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
293.	0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12.54
294.	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14.69
295.	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.20
296.	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
297.	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
298.	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72

299.	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
300.	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
301.	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
302.	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
303.	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
304.	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
305.	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
306.	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71
307.	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
308.	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
309.	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
310.	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15
311.	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
312.	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
313.	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21
314.	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
315.	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
316.	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
317.	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
318.	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
319.	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
320.	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22
321.	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
322.	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13.19
323.	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35
324.	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11
325.	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
326.	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
327.	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
328.	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76

329.	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
330.	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
331.	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01
332.	0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12.01
333.	0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12.01
334.	0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01
335.	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
336.	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01
337.	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43
338.	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
339.	0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06
340.	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
341.	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68
342.	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04
343.	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
344.	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
345.	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01
346.	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50
347.	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.00
348.	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.00
349.	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10.00
350.	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13
351.	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
352.	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6.55
353.	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
354.	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11
355.	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
356.	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
357.	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3.51
358.	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
359.	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15.65
360.	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
361.	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2.05
362.	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51
363.	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
364.	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2.04
365.	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
366.	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00

367.	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.00
368.	0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.00
369.	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
370.	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
371.	0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65
372.	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68
373.	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65
374.	0202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
375.	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
376.	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
377.	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20
378.	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20
379.	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
380.	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2.80
381.	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
382.	0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4.33
383.	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33
384.	0202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63
385.	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
386.	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
387.	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80
388.	0202080153	HEMOCULTURA	11.49
389.	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
390.	0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
391.	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
392.	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	4.33
393.	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80
394.	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
395.	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.80
396.	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
397.	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
398.	0202090027	ADENOGRAMA	5.79
399.	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
400.	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
401.	0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89

402.	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
403.	0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
404.	0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
405.	0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
406.	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01
407.	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01
408.	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
409.	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
410.	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
411.	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
412.	0202090175	ESPLENOGRAMA	5.79
413.	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89
414.	0202090191	MIELOGRAMA	5.79
415.	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS ( ELISA )	9.70
416.	0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01
417.	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
418.	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
419.	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89
420.	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4.80
421.	0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
422.	0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.70
423.	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1.89
424.	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
425.	0202090310	REACAO DE PANDY	1.89
426.	0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
427.	0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1.89
428.	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
429.	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69
430.	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
431.	0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48

432.	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
433.	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.80
434.	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66.00
435.	0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66.00
436.	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5.50
437.	0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
438.	0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20.90
439.	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5.50
440.	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13.20
441.	0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8.00
442.	0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	5.50
443.	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137.00
444.	0202110125	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66.00
445.	0202110133	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66.00
446.	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65
447.	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
448.	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
449.	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65
450.	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5.79
451.	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79
452.	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
453.	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
454.	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
455.	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79



**1.3** - Deverão ser entregues ao setor de licitações, na data, horário e no endereço referidos, no caput do edital, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope**

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

**Chamamento Público n.º 01/2013**

**Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Credenciante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

**No segundo envelope**

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

**Chamamento Público n.º 01/2013**

**Envelope n.º 2 - PROPOSTA**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Credenciante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

## **2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1** - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de procedimentos de diagnósticos em laboratório clínico no município de Vacaria, deverão apresentar os seguintes documentos (no envelope de nº 01, vide item 1.3), em sua forma original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do setor de licitações do município de Vacaria.

**I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;

**b)** Somente serão credenciadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto deste edital no seu objeto social (Ato Constitutivo);

**II - Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

**III - Declaração da licitante**, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

**Obs.:** As declarações citadas nos subitens 2.1. II e 2.1. III que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário;

## **2.2. Habilitação Fiscal**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), em vigor;

**II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, em vigor;

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

**III. a -** A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, **a situação da licitante** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

**Obs.:** as certidões mencionadas nos subitens 2.2. I a 2.2. III que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

**IV – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**VI** - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, dispostas nos subitens 2.2.I a 2.2.V deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**VI.a** - O prazo citado no subitem 2.2.VI deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**VI.b** - O benefício de que trata o subitem 2.2.VI deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**VI.c** - A não-regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 11.2.1 IV, deste edital.

**Obs.:** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007, será consultada *online*, pela Comissão.

### **2.3 - Habilitação Técnica**

I – Declaração, assinada pelo representante legal, assumindo o compromisso total com os serviços, e que as instalações da credenciada possuem capacidade para absorver a demanda relativa aos procedimentos ofertados, e que possui estabelecimento localizado no Município de Vacaria/RS;

II – Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

III – Alvará de funcionamento (saúde), segundo legislação vigente;

IV - Cópia/Comprovante de Registro atualizado da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

V – Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal de Vacaria/RS;

**2.3.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**2.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

**2.5.** As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de credenciamento e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas no edital e em lei.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados no município de Vacaria-RS, pela credenciada, em estabelecimento próprio, com pessoal e material sob sua integral responsabilidade.

I – É vedado:

I.1 - O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

I.2 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

II – O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo, proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

III – O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

IV – O teto-máximo de diagnósticos, mês, será de 11.428 procedimentos;

V – Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

VI – O credenciado que venha a se enquadrar em qualquer vedação prevista neste edital, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

#### **4 – DA PROPOSTA:**

A pessoa jurídica interessada deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório:

I – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado Nº 02 (vite item 1.2), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, o n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

I.1 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, e às características do mesmo.

II. - A proposta deverá conter **RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFERTADOS**.

II.1 – A licitante poderá ofertar tantos itens quanto tenha capacidade ou interesse em atender, contudo a quantidade mensal de procedimentos se limitará a quantidade estimada neste edital, diminuída dos demais procedimentos.

III – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, e dos valores fixados pelos serviços, conforme tabela SUS;

IV - A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

IV. 1 – Entendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas) contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e ou necessária, não especificada neste edital.

V - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

VI – A credenciada terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, para assinar o termo de credenciamento, para iniciar a prestação dos serviços.

VII - A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

VII.1 - Os serviços ofertados pelos laboratórios deverão atender as necessidades da UPA e Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, através do fluxo estabelecido pela SMS – Secretaria Municipal de Saúde;

VII.2 - Os serviços serão realizados por profissionais habilitados das credenciadas em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos. Sendo que os profissionais e o

laboratório deverão estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, este devidamente atualizado a data do credenciamento; Consideram-se profissionais do estabelecimento aqueles que tenham vínculo de emprego com a credenciada.

VII.3 - As credenciadas, obrigatoriamente, deverão estar situadas e realizar, efetivamente, o procedimento ofertado na base territorial do Município de Vacaria/RS;

VII.3.1. A eventual mudança de endereço da credenciada será imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

VII.4 - A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando complementar seus serviços, conforme Constituição Federal e Lei 8.080/90.

VII.5 As coletas de material para os exames serão realizadas no próprio laboratório, salvo os casos extremos que os profissionais de saúde prescreverem e justificarem a necessidade de realizar a coleta no domicílio. Os resultados deverão ser entregues no tempo estipulado conforme solicitação médica, dependendo a complexidade do exame. Em casos de urgência, os resultados dos exames básicos (protocolados pela urgência) deverão ser entregues em até 4 horas da entrega do material. Os resultados das análises serão primeiramente comunicados por email, para agilizar o processo; após deverão ser disponibilizados em papel impresso. Na eventualidade de haver necessidade de priorização do exame poderá ser utilizado a comunicação via telefone/fax, sempre complementando em papel impresso.

VII.6 A credenciada não poderá cobrar do paciente, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste edital, sob pena de rescisão do termo de credenciamento e sanções do edital e lei.

VIII - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

## **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10 – Secretaria Municipal da Saúde

6.008 – Assistência Médica a População

33903900 – Outros Serviços Terceiros – PJ - 2828

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

I – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do município, multiplicado pelo valor correspondente da tabela do objeto deste edital (valor SUS);

II - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à credenciada recibo, assinado pelo servidor do Município, com aposição do respectivo carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado, por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Município, este garantirá à credenciada o pagamento dos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte. O Município obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor da instituição credenciada.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS, estando sujeitas a sofrer glosas de faturamento;

VII - Os valores estipulados do procedimento serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio



econômico-financeiro do mútuo acordo, nos termos da Lei Orgânica da Saúde e das normas gerais da legislação dos acordos administrativos.

IX - Para fins de pagamento, a credenciada, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, n.º da agência e o n.º da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da instituição credenciada.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - Compete ao Município:**

I - fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

II - receber o serviço contratado e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto/serviço contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue/recebido, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do serviço.

III - Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições do edital;

IV - Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este edital, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela licitante, sem quaisquer ônus à Prefeitura;

V - As quantidades de exames mensais, previstos neste edital (Item 01 do objeto e suas especificações) são previsões, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VI - A execução do presente edital/serviços será avaliada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde ou, também, por Comissão Especial, expressamente designada por ela, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das

cláusulas e condições estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

7.2 - Compete a credenciada:

I - proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital.

II - manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes.

III - não utilizar, nem permitir que utilizem, pacientes para experimentação.

IV - atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

V - afixar em local visível e de grande circulação, documento informando a condição de entidade integrante do SUS e a gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

VI - cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas Administrativas emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde.

VII - adequar-se aos fluxos da Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

VIII - assumir perante o Município a responsabilidade por todos os serviços realizados.

IX - indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8666/93.

X - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

XI - para cumprimento do objeto deste instrumento, a CREDENCIADA se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento.

XII - justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste edital.

XIII - notificar ao Município sobre a eventual alteração de seus estatutos e sobre a mudança de membros de seus órgãos de administração, enviando ao Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da documentação comprobatória.

XIV - fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento, na forma do disposto no artigo 8º, da Portaria nº 1286/93, emitida pelo Ministério da Saúde.

XV - responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços previstos neste edital.

XVI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

XVII - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a Administração e a credenciada.

XVIII - A credenciada deverá arcar com a mão-de-obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste edital e efetuar a correta aplicação da legislação em vigor, relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XIX - Deverá prestar a execução dos serviços na forma ajustada, dentro dos melhores padrões de saúde, normas científicas, vigentes, atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requerem.

XX - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

XXI - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;

XXII - Permitir fiscalização pela Administração, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

XXIII - Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;

XXIV - O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias” emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os documentos pessoais;

XXV - Cabe a credenciada informar a Secretaria Municipal de Saúde, nome e origem dos pacientes faltosos, para que esta possa tomar as devidas providências;

XXVI - A credenciada é obrigada a refazer, reparar, corrigir ou substituir de imediato e às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem, por sua culpa, vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades, resultantes da má execução, má qualidade dos serviços ou dos meios empregados para a execução;

XXVII - O objeto do presente certame somente poderá ser realizado com o recebimento da REQUISIÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde.

XXVIII - Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução dos serviços ora contratados;

XXIX - Utilizar a metodologia técnica necessária à execução do serviço, conforme suas peculiaridades, dentro dos requisitos da Lei e normas da ANVISA;

XXX - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, se necessário, a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas,

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.

XXXI - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

XXXII - Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

XXXIII - Indenizar o dano causado aos pacientes, a Administração e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

a - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

XXXIV - O (s) Profissional (is) da (s) licitante (s) envolvido (s) na realização dos serviços objeto do presente edital, deverão estar devidamente registrados nos respectivos conselhos;

### 7.3 - Da Responsabilidade Civil

I - A credenciada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros, a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso (art.37, § 6º, CF).

II - A fiscalização ou o acompanhamento da prestação dos serviços pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, nos termos da legislação referente à Lei nº 8666/93.

III - A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

IV - As credenciadas deverão manter atualizados, durante a vigência do termo de adesão, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

V - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

#### **7.4 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - Para o recebimento e fiscalização da prestação de serviços, o Município designa a Secretária Municipal da Saúde ou outra expressamente designada por ela, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no chamamento público;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.

II - A prestação dos serviços será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da SMS estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

III - Os laudos e requisições de exames dos pacientes deverão ficar sob a guarda da instituição credenciada por cinco anos, no mínimo, à disposição do Município para eventuais auditorias.

IV - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição credenciada deverá ser comunicada imediatamente a SMS. O não

cumprimento poderá ensejar a não prorrogação do termo de credenciamento ou a revisão das condições ora estipuladas.

V – A credenciada facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim.

VI - Os resultados deverão ser entregues no tempo estipulado conforme solicitação médica, dependendo a complexidade do exame. Em casos de urgência, os resultados dos exames básicos (protocolados pela urgência) deverão ser entregues em até 4 horas da entrega do material. Os resultados das análises serão primeiramente comunicados por email, para agilizar o processo; após deverão ser disponibilizados em papel impresso. Na eventualidade de haver necessidade de priorização do exame poderá ser utilizado a comunicação via telefone/fax, sempre complementando em papel impresso.

VII - No caso do subitem 458 do item 1.2, os exames serão coletados por funcionários da SMS e entregues (lâminas e requisição do exame devidamente preenchida, nos estabelecimentos credenciados). O prazo médio de entrega dos resultados das análises microscópicas das lâminas deve ser de 20 (vinte) dias a partir da chegada do material no laboratório credenciado, devendo ser entregue em papel impresso com timbre do laboratório e assinatura do responsável técnico.

## **8 – JULGAMENTO/CREDENCIAMENTO**

I - No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

II - Serão credenciadas todas as instituições que atenderem todas as condições técnicas exigidas pelo Município de Vacaria/RS, e a legislação regradora dos serviços de saúde.

III - Serão descredenciadas as instituições que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## **9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

I - O prazo de vigência do TERMO de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A).

## **10 – FORMALIZAÇÃO/TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital além das cláusulas a ele inerentes (anexo).

I - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope, convocará a vencedora para assinar o termo de credenciamento, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

II - A instituição terá o prazo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do termo de credenciamento, contadas da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

III - O termo de credenciamento será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

IV - O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.



d) a cobrança de taxas de usuários do Sistema Único de Saúde SUS, pela realização dos serviços contratados.

V - Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a sua ocorrência, sem negligenciar a prestação dos serviços.

VI - A parte credenciada que der causa à rescisão do termo de adesão por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do edital, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

VII - A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Município, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

## **11 – DAS PENALIDADES:**

### **11.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou no edital, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### **11.2 – MULTA**

I - A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

#### **11.2.1 - MULTA MORATÓRIA**

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à credenciada a pena prevista no item 11.3.

III – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à credenciada a pena prevista no item 11.3.

IV – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no item 11.3.

#### **11.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

#### **11.3 – SUSPENSÃO**

**11.3.1** – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

##### **11.3.2 - Por 6 (seis) meses:**

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

#### **11.3.3 - Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

#### **11.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:**

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

#### **11.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**11.4.1** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

**11.4.2** – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

**11.4.3** - A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**11.5** - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

## **12 – INFORMAÇÕES**

I - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

II - As despesas decorrentes da prestação dos serviços estarão vinculadas, obrigatoriamente, aos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

III - A assinatura do termo de credenciamento implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

IV - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos projetos ou de quaisquer outros documentos.

V - Dos atos praticados no presente chamamento público caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao setor de licitações dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicados.

VI - Não serão aceitas documentação e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

VIII - Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo. A autenticação dos documentos, feita pela Prefeitura deverá ser solicitada antecipadamente, não sendo feita nenhuma autenticação sem o devido agendamento, de outro modo, deverá fazê-la em cartório.

IX - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

X - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

XI - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

XIV - Maiores informações sobre os exames, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Borges de Medeiros, nº 1.800, ou pelo Fone/Fax nº 054 - 3231-6464, ou informações sobre o edital, no setor de licitações, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, fone (054) 3231 - 6410, município de Vacaria/RS.

Vacaria 05 de março de 2013.

Vera Grujicic Marcelja  
Prefeita Municipal em Exercício

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescidas as cláusulas do edital.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2013**

*Termo de credenciamento para a  
prestação de serviços de*

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de \_\_\_\_\_ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO(A))

**CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo**

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A).

O prazo de execução e realização dos serviços será de..... .

**CLÁUSULA TERCEIRA** – dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento

10 – Secretaria Municipal da Saúde

6.008 – Assistência Médica a População

33903900 – Outros Serviços de terceiros – PJ – 2828

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimento efetuado, tendo como referência o orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de três dias úteis seguintes.

**CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução**

**I** - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**IV** - É vedado:

**a)** o trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em próprios municipais;

**b)** (se pessoa jurídica) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

**b)** (se pessoa física) o(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

**c)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo



#### **CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - da rescisão**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão**

O credenciante que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades aplicadas pela Lei 8.666/93, Artigo 87.

#### **CLÁUSULA OITAVA - do foro**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

**CREDENCIANTE**

**CREDENCIADO(A)**

Este Termo se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico